



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº. 020/2.007 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

"Inclui o Parágrafo 1º. no Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Corumbá".

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Artigo 1º. - Inclui o Parágrafo 1º. no Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

Parágrafo 1º. - O Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, terão direito ao benefício estabelecido no Artigo 7º. Item VIII da Constituição Federal do Brasil, que deverá ser pago até o dia 20 de Dezembro de cada ano.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Dezembro de 2.007.


Mohamad A. R. Abdallah
Presidente